



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 280,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	<b>ASSINATURA</b>	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	<b>Ano</b>	
	As três séries	Kz: 611 799.50
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00
A 3.ª série	Kz: 150 111.00	

## SUMÁRIO

### Presidente da República

**Decreto Presidencial n.º 95/17:**

Aprova o reajustamento do vencimento-base do Presidente da República e dos Titulares de Cargos da Função Executiva do Estado. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 125/14, de 9 de Junho.

**Decreto Presidencial n.º 96/17:**

Aprova o reajustamento dos vencimentos-base dos funcionários públicos das carreiras do regime geral. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 126/14, de 9 de Junho.

**Decreto Presidencial n.º 97/17:**

Aprova o reajustamento dos vencimentos-base dos funcionários públicos Titulares de Cargos de Direcção e Chefia do regime geral. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 127/14, de 9 de Junho.

**Decreto Presidencial n.º 98/17:**

Aprova o reajustamento dos vencimentos-base do pessoal de Direcção e Chefia e da Carreira Técnica de Inspeção afecto aos distintos serviços de Inspeção, Fiscalização e Controlo da Administração do Estado. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 128/14, de 9 de Junho.

**Decreto Presidencial n.º 99/17:**

Aprova o reajustamento dos vencimentos-base dos Militares das Forças Armadas Angolanas. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 129/14, de 9 de Junho.

**Decreto Presidencial n.º 100/17:**

Aprova o reajustamento dos vencimentos-base dos Titulares de Cargos de Direcção e Chefia e das Carreiras Especiais dos Órgãos Executivos do Ministério do Interior. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 130/14, de 9 de Junho.

**Decreto Presidencial n.º 101/17:**

Aprova o reajustamento do vencimento-base dos Magistrados Judiciais e do Ministério Público. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 131/14, de 9 de Junho.

**Decreto Presidencial n.º 102/17:**

Aprova o reajustamento dos vencimentos-base dos Técnicos das Carreiras do Regime Especial do Sector da Saúde, Titulares de Cargos de Direcção e Chefia das Unidades Hospitalares e do Pessoal de Apoio Hospitalar. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Presidencial, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 132/14, de 9 de Junho.

**Decreto Presidencial n.º 103/17:**

Aprova o reajustamento dos vencimentos-base dos funcionários públicos Titulares de Cargos de Direcção e Chefia das Instituições Públicas de Ensino Público Não Superior e da Carreira Docente do Ensino Primário e Secundário. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 133/14, de 9 de Junho.

**Decreto Presidencial n.º 104/17:**

Aprova o reajustamento do vencimento-base dos Docentes Universitários. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 140/14, de 9 de Junho.

**Decreto Presidencial n.º 105/17:**

Aprova o reajustamento dos vencimentos-base do Pessoal da Carreira do Formador do Sistema Nacional de Formação Profissional. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 143/14, de 9 de Junho.

**Decreto Presidencial n.º 106/17:**

Aprova o reajustamento dos vencimentos-base dos funcionários da Carreira Diplomática do Ministério das Relações Exteriores. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Presidencial, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 134/14, de 9 de Junho.

**Decreto Presidencial n.º 107/17:**

Aprova o reajustamento dos vencimentos-base do Pessoal da Carreira Especial de Oficiais de Justiça. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 135/14, de 9 de Junho.

**Decreto Presidencial n.º 108/17:**

Aprova o reajustamento dos vencimentos-base do Pessoal Técnico e Não Técnico do Regime Especial de Carreira de Telecomunicações. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 137/14, de 9 de Junho.

**Decreto Presidencial n.º 109/17:**

Aprova o reajustamento dos vencimentos-base do Pessoal da Carreira Estatística. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 138/14, de 9 de Junho.

**Decreto Presidencial n.º 110/17:**

Reajusta a tabela salarial provisória para o Pessoal de Direcção e Chefia e Técnico das Áreas de Fiscalização e Controlo do Tribunal de Contas. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 146/14, de 9 de Junho.

**Decreto Presidencial n.º 111/17:**

Aprova o reajustamento dos vencimentos-base dos Titulares de Cargos de Direcção e Chefia e dos efectivos do Serviço de Inteligência e de Segurança de Estado (SINSE) e de Serviço de Inteligência Externa (SIE). — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 142/14, de 9 de Junho.

**Decreto Presidencial n.º 112/17:**

Reajusta o vencimento-base dos Membros do Conselho Nacional de Comunicação Social. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 147/14, de 9 de Junho.

**Decreto Presidencial n.º 113/17:**

Aprova o reajustamento dos vencimentos-base do Pessoal das Carreiras da Aviação Civil. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Presidencial.

**Decreto Presidencial n.º 114/17:**

Aprova o reajustamento dos vencimentos-base do Pessoal da Carreira de Desminagem. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 139/14, de 9 de Junho.

**Decreto Presidencial n.º 115/17:**

Aprova as Instruções para a Elaboração do Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2018. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial 132/16, de 17 de Junho.

**Despacho Presidencial n.º 123/17:**

Aprova a alteração do n.º 1 do Despacho Presidencial n.º 313/16, de 22 de Novembro, que aprova o Contrato de Construção, Equipamento, Serviços e Programa Educacional da Academia de Pescas e Ciências do Mar do Namibe (3.ª Fase), no montante global máximo de USD 63.157.094,74.

---

## PRESIDENTE DA REPÚBLICA

---

### Decreto Presidencial n.º 95/17 de 8 de Junho

Convindo reajustar o vencimento-base do Presidente da República e dos Titulares de Cargos da Função Executiva do Estado;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º  
(Vencimento)

É aprovado o reajustamento do vencimento-base do Presidente da República e dos Titulares de Cargos da Função Executiva do Estado, de acordo com a tabela anexa ao presente Decreto Presidencial, do qual é parte integrante.

ARTIGO 2.º  
(Suplementos remuneratórios)

Sobre o vencimento-base mensal referido no artigo anterior incidem os suplementos remuneratórios previstos na Lei n.º 11/10, de 30 de Junho, e demais legislação aplicável.

ARTIGO 3.º  
(Forma de pagamento)

Para os Titulares de Cargos da Função Executiva do Estado cujos vencimentos são calculados com base no vencimento do Presidente da República, os pagamentos devem ser efectuados por via do sistema bancário.

ARTIGO 4.º  
(Norma revogatória)

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 125/14, de 9 de Junho.

ARTIGO 5.º  
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas da interpretação e aplicação do presente Decreto Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 6.º  
(Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 12 de Abril de 2017.

Publique-se.

Luanda, aos 5 de Junho de 2017.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

---

### Tabela de Vencimento-Base dos Titulares de Cargos da Função Executiva do Estado

Cargos	Vencimento Base	Despesas Representação	Total
Presidente da República	640.129,84	384.077,90	1.024.207,74
Vice-Presidente da República	544.110,36	299.260,70	843.371,06
Ministro de Estado	512.103,87	256.051,94	768.155,81
Ministro, Governador Provincial	480.097,38	216.043,82	696.141,20
Secretário de Estado, Vice-Ministro e Vice-Governador Provincial	448.090,89	179.236,35	627.327,24

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

---

### Decreto Presidencial n.º 96/17 de 8 de Junho

Convindo reajustar os vencimento-base dos funcionários públicos das carreiras do regime geral;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º  
(Vencimento)

É aprovado o reajustamento dos vencimentos-base dos funcionários públicos das carreiras do regime geral, de acordo com as tabelas indiciária e salarial, anexas ao presente Decreto Presidencial e que dele são parte integrante.